



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 1914/2026

EDITAL Nº 69/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 47 E 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 144, de 18 de novembro de 2024 e demais normas correlatas, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formalização de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/08/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/08/2026 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 20/08/2026 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobbmnet.com.br/> ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: - <https://novobbmnet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

AVISO

ATENTE-SE À PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA PROPOSTA ANEXADA À FICHA TÉCNICA.

OS LICITANTES QUE SE IDENTIFICAM ESTÃO SENDO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME, CONFORME ARTIGO 30, § 5º, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. TAMBÉM, PEDIMOS A GENTILEZA DE NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL.

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 1914/2026

EDITAL Nº 69/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com participação **EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

1.3. Como se trata de certame exclusivo, a participação nesta licitação é restrita aos interessados que comprovem o enquadramento na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formalização de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A quantidade indicada no ANEXO II representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, constituindo-se em itens de ampla disputa restrita ao público beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

3. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Estima-se o valor global de repasse desta licitação em **R\$ 454.540,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO II.

3.2. Os valores indicados no ANEXO II, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, Fichas Contábeis referentes à Categoria Econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo) das secretarias solicitantes, devidamente compromissadas nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, legalmente enquadrados nos termos da legislação vigente, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

5.2.1. A condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá ser comprovada na forma da legislação aplicável, mediante declaração e enquadramento informado no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

5.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os seguintes agentes ou empresas, conforme estabelecido nos artigos 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade);

5.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que concorram entre si;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por improbidade administrativa ou por crimes contra a administração pública;

5.3.5. Agente público do órgão ou entidade licitante, bem como empresas das quais ele seja sócio com poder de direção ou administrador;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que tenha participado da fase preparatória da licitação (elaboração de estudos, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo), seja como autor, consultor ou integrante de consórcio responsável por tais documentos, salvo nas hipóteses de licitações de projetos ou quando previsto expressamente em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

5.3.7. Empresa que não cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei;

5.3.8. O impedimento de que trata o subitem 5.2.6 estende-se aos profissionais organizados em consórcio ou que atuem sob a direção de autor de projeto, bem como à pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja administrador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

5.4. Serão vedadas, ainda:

5.4.1. Empresas impedidas de licitar e contratar com esta Municipalidade e/ou declaradas inidôneas, nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.2. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

5.5. Poderá participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bbmnet.com.br.

5.6. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, bem como de solicitar esclarecimento, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

7.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, sob pena de não serem apreciados

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";

- 9.1.1. É permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto seja executado mediante o regime de autogestão, sem subordinação entre os cooperados e a Administração Pública.
- 9.1.2. Para fins de habilitação, a cooperativa deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- a) Ato constitutivo e estatuto social atualizado, devidamente registrado;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual correspondente;
- c) Relação dos cooperados que estão vinculados à execução do objeto;
- d) Demonstração de que a cooperativa possui capacidade operacional para o fornecimento dos materiais.

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO II, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam (art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21).

10.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.

10.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

10.6. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

10.6.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo III (modelo) no campo “**FICHA TÉCNICA**” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.7.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.**

10.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.9. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14,133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 54/2005, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.11.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a capacidade de o licitante honrar os compromissos do contrato;

10.11.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, instaurar procedimento de verificação, exigindo a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, acompanhada de justificativas por escrito que comprovem a viabilidade dos preços ofertados;

10.11.3. Durante a análise, o licitante deverá justificar os valores propostos, podendo utilizar-se de notas fiscais de compra de insumos, contratos de aluguel de equipamentos ou outros documentos que comprovem que ele possui condições especiais de execução;

10.11.4. A desclassificação por inexecuibilidade será fundamentada em parecer técnico e ocorrerá apenas se o licitante, após a oportunidade de defesa, não demonstrar de forma clara a viabilidade econômica do preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.

11.3. ABERTO: No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**. Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.3.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.5. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.3. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.7.1. O licitante declarado vencedor deverá após o comando do pregoeiro, **no prazo de 60(SESSENTA) minutos**, enviar a proposta readequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto no item 13.2, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo dispensada a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório.

14.1. A autenticidade dos documentos será verificada por meio eletrônico, podendo a Administração, quando necessário, solicitar a apresentação de documentos originais ou validação adicional.

14.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.3. Para efeitos de habilitação, encerrada a fase de lances, será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Sendo assim os participantes declarados vencedores, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos conforme descrito no Anexo I – Documentos de Habilitação.

14.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.4.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

14.4.2. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.4.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 14.4.5.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no anexo I deste edital.
- 14.4.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 14.4.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 14.4.8.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 14.4.9.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 14.4.10.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 14.4.11.** A Pregoeira ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

- 15.1.** Por se tratar de contratação com participação EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), o tratamento diferenciado regido pela Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado integralmente a todos os itens deste certame.
- 15.2.** Em observância ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização deste certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).
- 15.3.** Os licitantes deverão indicar obrigatoriamente no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME, EPP, MEI ou cooperativa equiparada, sob pena de não conseguirem prosseguir no ambiente de disputa restrito.
- 15.4.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.
- 15.5.** Havendo eventual empate estrito entre duas ou mais propostas após a fase de lances, o desempate será realizado por meio dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e pelas regras automáticas do sistema eletrônico utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

15.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.

15.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

16.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

16.3.1. O prazo para apresentação das razões do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da manifestação da intenção de recorrer;

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

16.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16.9. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, de imediato, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

16.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.11. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

16.15. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

17.4. Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

17.5. Os fornecedores do objeto incluído na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.6. Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.8. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.6, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

17.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludes, o artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal 14.133/21. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

17.10. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 16.9.

17.11. A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

17.12. A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17.13. O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

17.14. O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo.

18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).

18.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de validade do Registro de Preços, a eventual renovação do quantitativo inicialmente registrado não será automática ou incondicionada, ficando sua adoção vinculada à prévia demonstração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

da vantajosidade da prorrogação, à compatibilidade com o planejamento da contratação e à observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

18.3. Caso admitida a renovação do quantitativo, nos termos do item anterior, poderá ser realizado o reajuste dos preços, considerando a variação do IGP-M (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou par. 4º do mesmo artigo.

19.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

19.3.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.5. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à **Secretaria de Governo e Planejamento** através de correspondência eletrônica (e-mail): protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI).

19.6. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Os fornecedores dos bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

21.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão ser fornecidos em conformidade ao ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

21.2. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, reutilizados, remanufaturados ou fora dos padrões exigidos pela legislação aplicável.

21.3. Os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido emitido pelo órgão competente, quando aplicável, devendo sua validade ser mantida no momento da entrega dos materiais à Administração.

21.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital, Termo de Referência ou normas aplicáveis, ficando a contratada obrigada à substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

21.5. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

21.6. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

21.7. A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por e-mail, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.

21.7.1. Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

21.7.2. A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

21.8. Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

21.8.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

21.9. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder realizar o fornecimento dos materiais, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

21.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.11. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.12. A Administração rejeitará os objetos executados em desacordo com o contrato (art. 140, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21).

21.13. O recebimento dos equipamentos pela Prefeitura será:

21.13.1. Provisório: Quando os equipamentos estiverem inteiramente fornecidos, de perfeito acordo com o Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento e fiscalização juntamente com funcionário designado para acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, pela Contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contado da data da comunicação escrita da entrega pela Contratada;

21.13.2. Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 05 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo para observação ou vistoria, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/21, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos equipamentos fornecidos, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências contratuais, legais, fiscais e trabalhistas.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes desta Ata de Registro de Preços, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a fornecida pela CONTRATADA.

22.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após o recebimento definitivo dos materiais e verificação de conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's fornecidos, observadas as especificações exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

22.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

22.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

22.5. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, especialmente prova de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho, quando aplicável.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 23.2 a 23.4, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

23.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

23.4.1. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 23.4.2.** Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC nº 123, art. 43, § 2º)
- 23.4.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.
- 23.4.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 23.4.5.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 24.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 24.6.** A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.
- 24.7.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.
- 24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

24.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

24.14. Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

24.15. Constitui parte integrante deste edital:

- I. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;**
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- III. FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**
- VII. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**
- VIII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

São Miguel Arcanjo, 05 de Agosto de 2026.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Ricardo Pedroso Júnior
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 1914/2026

EDITAL Nº 69/2026

ANEXO I – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos mencionados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a **tributos federais e à dívida ativa da União**, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**. (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

g) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.213/1991.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

Conforme estabelecido na Lei 11.488/2007, os benefícios da Lei Complementar 123/2006 também devem se estender às cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior – receita bruta até o limite, definida na mencionada legislação específica.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021)

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para o certame.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 1914/2026

EDITAL Nº 69/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de licitação para formalização de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados aos servidores das Secretarias Municipais do Município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A partir da análise das propostas apresentadas, verificou-se que os valores coletados se encontram compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado para fornecimento de equipamentos com as especificações técnicas exigidas pela Administração. Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, estima-se que o valor da futura contratação corresponda ao menor orçamento obtido na pesquisa mercadológica, perfazendo o montante estimado de R\$ 454.540,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

Quantitativo e Descrição:

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JÁ NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (ANEXO III), CATÁLOGO TÉCNICO COM FOTO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, MARCA, MODELO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Medidas: 1,20 X 0,60. Com CA	40	UN	R\$ 48,75	R\$ 1.950,00
2	Avental Em PVC KP500. Preto 1,20 X 0,70 Impermeável Com Tiras Soldadas e Engate Rápido. Acabamento através de tira soldada do mesmo material com engate rápido para ajuste. Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Com CA.	120	UN	R\$ 42,60	R\$ 5.112,00
3	Calçado de segurança Botina, confeccionada em couro (cor predominante PRETA) com biqueira de composite, dorso acolchoado, fechamento em elástico nas laterais, taloneira em COR DIFERENTE do dorso, forração interna e solado bidensidade Especificação Técnica Biqueira de composite Cabedal em couro vaqueta Dorso acolchoado; Forração interna; Taloneira Vermelha Palmilha de aço Palmilha antiperfurante. Solado PU Bidensidade. Cabedal Couro tipo vaqueta relax com espessura de 15 a 17 linhas; Contraforte Termoplástico 1,5mm; Numeração PU Bidensidade 33	330	PAR	R\$ 127,95	R\$ 42.223,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

	a 47; Cor PRETA; Validade em uso de 60 meses. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm ³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm ³ , resistente a abrasão com \ sistema antiderrapante constituído de ranhuras. abedal Couro tipo vaqueta relax com espessura de 15 a 17 linhas; Contraforte Termoplástico 1,5mm; Numeração PU Bidensidade 33 a 47; Cor preta; Biqueira Plástico polímero ultra-resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg (N); ter propriedades ant1magnet1cas e anticorrosivas. Peso por pé de calçado com cerca de 0,523kg; Altura do cano 116mm (A altura do cano é baseada no calçado de numeração 40, podendo ter uma valiação de 3,33 mm por número) com CA. TAMANHOS VARIANDO ENTRE Nº 35 E Nº 45				
4	Calçado de Segurança em Microfibras (ESTILO TENIS) - Preto e Vermelho (corpo preto e costura em linha vermelha). Bico de Composite. CA / Norma: OB - ABNT NBR ISO 20347/2012 Biqueira de COMPOSITE com tratamento anticorrosão a qual suporta quedas de caixas, máquinas ou objetos pesados de até 200 joules. Cabedal: Microfibras Forro Lateral: Tecido trama circular com dispersão de vapor e umidade Gáspea: Manta macia para conforto dos dedos dos pés Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira, forrada com tecido 100% Poliamida. Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Antiderrapante com ranhuras de drenagem.	200	PAR	R\$ 276,95	R\$ 55.390,00
5	Calçado de Segurança, Bota de PVC (policloreto de polivinila), Branca Cano Médio 25Cm com CA.	120	PAR	R\$ 49,70	R\$ 5.964,00
6	Calçado de Segurança, Nobuck ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, forração interna, sistema anti-torção e solado bidensidade. Especificação Técnica: Biqueira de plástico (polipropileno); Cabedal em couro nubuck; Colarinho acolchoado. Forração interna; Livre de componentes metálicos; Palmilha higiênica antibacteriana; Sistema anti-torção; Solado PU Bidensidade; Cabedal Couro tipo nubuck com espessura de 15 a 17 linhas; Contraforte Termoplástico 1,5mm; Linha Nylon nº 30, cinza; Numeração PU Bidensidade 33 a 47; Validade 36 meses; Cor Marrom ou Preta. Peso por pé de calçado 0,448kg, baseado no calçado de numeração 40. Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. Biqueira Plástico injetado em polipropileno, com espessura de 1,5mm. Obs: este tipo de biqueira não tem as mesmas características de segurança do que a biqueira de aço; Altura do cano 137mm (A altura do cano é baseada no calçado de numeração 40, podendo ter uma variação de 3,33mm por número). Palmilha de higiene Soft Bed PU em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem Costurada ao cabedal pelo sistema strobil, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2,0 mm. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm ³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm ³ , resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Solada na cor preta, com barra em TPU na cor	200	PAR	R\$ 319,65	R\$ 63.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

	DIFERENTE DO RESTANTE DO CORPO (PREFERENCIALMENTE NA COR LARANJA/VERMELHA) Cor preta. Com CA. TAMANHOS VARIANDO ENTRE Nº 35 E Nº 45				
7	Calçado ocupacional de uso profissional tipo SAPATO, confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPREXP) com solado 100% borracha com características antiderrapantes e com maior área de atrito entre o solado e a superfície. Contendo bolsas de ar nas áreas do calcanhar e planta dos pés. Cabedal: Confeccionado em TPR-EXP com densidade em torno de 0,50g/cm³, forma anatômica, acabamento fosco e dureza de 50jaules. Solado: Material 100% borracha composta de microporos que atuam como sistema de ventosa, superfície antiderrapante, ranhuras definidas proporcionando o escoamento de líquidos e Bolsas de ar internas que conferem maior absorção de impacto ao caminhar. Palmilha: Confeccionada em E.V.A. de alta densidade revestido na parte superior de tecido antialérgico e antimicrobiano, espessura 4mm, alto poder de absorção e dessorção, conforto e segurança, amortecendo o caminhar e ajustando perfeitamente o pé ao calce do produto. Tecnologias de produção: Grip 360 Cor preto/ou branco, com CA. TAMANHOS VARIANDO ENTRE Nº 35 E Nº 45	200	PAR	R\$ 86,95	R\$ 17.390,00
8	Capa de chuva em PVC, na COR PRETA, com Mangas longas e solda elétrica. Medidas mínimas no tamanho XG de 134 CM de CIRCUNFERÊNCIA, 130CM de COMPRIMENTO e 52CM de MANGA (variação nas medidas de 2cm para mais ou para menos).	120	UN	R\$ 26,75	R\$ 3.210,00
9	Capa de segurança confeccionada em nylon na COR PRETA (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), fechamento das costuras seladas através do processo termo eletrônico, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afixada pro velcro, punhos com acabamento reto, no tamanho GGX O tamanho no GGX deve corresponder as seguintes medidas com variação para mais ou menos aceitas de 2cm, TÓRAX 71CM, MANGA 66CM, COMPRIMENTO 125CM	100	UN	R\$ 273,90	R\$ 27.390,00
10	Capacete Para Operador De Motosserra Roçadeira, sistema SLOT Capacete acoplado de protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 16 dB. O casco com carneira, desenvolvidos para proteger de impactos sobre o crânio. Suspensão e carneira plástica com regulagem de tamanho ajustável conta também com tira absorvedora de suor. Protetor Facial em Tela oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes, devendo o usuário analisar o risco e avaliar o tamanho da tela ideal para sua atividade. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 6", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial, acompanha um jogo de parafusos para acoplagem do protetor facial ao Slot.	20	UN	R\$ 315,85	R\$ 6.317,00
11	Conjunto impermeável tipo motoqueiro, composto por blusa com capuz e calça confeccionados em NYLON impermeável e forrado, com juntas soldadas, faixas refletivas, cordão de ajuste na cintura para calça, manga longa e elástico no punho para a blusa, com CA. - cor preta, tamanho GG Especificações: Medidas para calça e jaqueta, variação de 1cm para mais ou para menos no "comprimento total da calça ou da jaqueta" no tamanho EX. JAQUETA: TAM EX (Comp Total 73; Tórax 136; Comp. Manga 78); CALÇA: TAM EX (Cintura 136; Comp. Total 107; Entre pernas 83; Barra 26) Cor preta, com CA. TAMANHOS VARIANDO ENTRE P E EX.	100	UN	R\$ 328,60	R\$ 32.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

12	KIT CINTO TIPO PARAQUEDAS E TALABERTES EM "Y". Descrição do Talabarte: Talabartes em "Y" com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação horizontal e vertical em estruturas, para trabalhadores com peso desde 60 kg até 100 kg; Confeccionados em fitas tubulares duplas de poliamida de alta tenacidade de 32 mm de largura, Duas opções de configuração/comprimento: comprimento 1,08 m com ganchos MGO56 (dupla trava) ZLQ 4,0m Descrição do Cinturão: Cinto de segurança tipo pára-quedista com cinco (05) pontos de Ancoragem: um (01) ponto dorsal em anel "D"; um (01) ponto frontal formado por duas "alças" confeccionados em fita de poliéster com proteção em PU injetado, que devem ser utilizadas juntas (A/2); dois (02) pontos nos ombros composto por duas alças de fita reforçada para conexão de malhas rápidas em trabalhos em suspensão (espaços confinados), que devem ser utilizados juntos com o Arco de suspensão Potenza cód.USL400900; e dois (02) anéis "D" rebatíveis (uma a cada lado da cintura para trabalhos em posicionamento. Possui material refletivo para melhor sinalização em ambientes com pouca luz; Cinto abdominal de estrutura bem larga (17 cm) com acolchoado Thermoform® e forro em tecido Air Mesh de ventilação rápida, para maior conforto do usuário; Fitas de ajuste na cintura e pernas com fivelas Fast Conect de regulagem rápida e costuras de segurança nas extremidades; Presilhas para sujeição das sobras de fita, após o ajuste das mesmas. Material refletivo: Costurado nos ombros, na região dorsal superior e nos 02 elásticos passantes localizado na região frontal; Duas (02) fivelas tipo Fast Fit para ajuste de ombros e mais duas (02) tipo Fast Conect para ajuste das perneiras; possui material refletivo para melhor sinalização em ambientes com pouca luz. Indicador de queda na região lombar. O cinturão e o Talabarte devem possuir o mesmo CA	15	UN	R\$ 394,00	R\$ 5.910,00
13	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Cor azul na palma e dedos e cor amarela no restante com corpo. EPI teve ter resultado de níveis de desempenho 1110X para BS EN 388. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CORTANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), E ALDEÍDOS (T)). Com C.A, TAMANHOS VARIANDO ENTRE P E XG.	3600	PAR	R\$ 9,85	R\$ 35.460,00
14	Luva de segurança confeccionada em látex natural, forro flocado de algodão, punho reto e palma antiderrapante. Cor amarela. O modelo deve ter obtido o resultado de níveis de desempenho 1110X para BS EN 388.	4200	PAR	R\$ 3,90	R\$ 16.380,00
15	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e face dos dedos; punho tricotado com elástico, acabamento em overlock. O EPI deve possuir resultado de níveis de desempenho de 5 em nível de corte e D em nível de resistência à perfuração por punção para BS EN 388." Com CA	1500	PAR	R\$ 27,50	R\$ 41.250,00
16	Luva de Segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com reforço externo do mesmo material na cava do polegar e região	720	PAR	R\$ 15,95	R\$ 11.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

	palmar, costura interna na palma da mão e elástico no dorso, punho de 07 cm. (Tipo Petroleiro) com CA, tamanho único.				
17	Luva para procedimento não cirúrgico, látex, natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, cada caixa 100 unidades (50 pares), deve atender a norma ABNT NBR 11193/2009, selo INMETRO. TAMANHO VARIANDO ENTRE PP E G	790	CX	R\$ 37,70	R\$ 29.783,00
18	Macacão de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno microporoso respirável, elástico no capuz, cintura, tornozelos e punhos com tratamento antiestático. Proteção: Tipo 6 Material: Polipropileno Gramatura: 50 gr/m ² (ASTM D 5034) Cor: Branco Peso Total: 210 gr aproximado, medidas mínimas no tamanho XXG: 188 Variação com variação de 2 cm para mais ou para menos	250	UN	R\$ 16,95	R\$ 4.237,50
19	Máscara Semifacial com 01 filtro em cada lateral disponível no tamanho M e G Indicado para: - Vidro, Cerâmica, Soldagem, Siderurgia, Mineração, Agricultura, Indústria têxtil, Fundição de metal, Produção de cimento e Indústria farmacêutica. Filtros reutilizáveis com Alta eficiência e grande durabilidade: Proteção contra vapores, poeiras, névoas, fumos metálicos e microrganismos, com eficiência mínima de 99,95%. Filtro HESPA, feito de materiais sintéticos, com alta eficiência, baixa resistência respiratória e repelência a água. Composição: Peça Facial: TPE grau médico (100% isento de silicone) Filtros: Mecânico tipo HESPA, não tecido de epft hidro repelente encapsulado com TPE. Dimensões aproximadas: Máscara: 93 x 128 x 110 mm Filtros: 12 x 94 x 50 mm Peso Aproximado: Máscara + Filtros: 132 gramas Peça Facial: 97,6 gramas Cada Filtro: 17,2 gramas CADA UNIDADE FORNECIDA DEVE CONTAR COM 12 PARES ADICIONAIS DE FILTROS ADICIONAIS	12	UN	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
20	Óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, visor curvo para proteção lateral, confeccionado em uma única peça de policarbonato, resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, proteção contra raios UVA e UVB absorção mínima 95,9%, apoio nasal maleável em borracha macia, haste tipo espátula com ajuste de comprimento. Com C.A. - Cor cinza-fumê ou Transparente (A ESCOLHA SERÁ FEITA NO ENVIO DO EMPENHO). Armação pequena estilo esportiva	600	UN	R\$ 33,75	R\$ 20.250,00
21	Perneira de Proteção em Couro Sintético com Fechamento em Velcro e Talas Contra Picadas de Animais, com CA Confeccionada em couro sintético de 4mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), fechamento por velcro, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Proteção de couro sintético no metatarso. Tamanho único.	70	PAR	R\$ 37,40	R\$ 2.618,00
22	Protetor auditivo de inserção, confeccionado em silicone, com três flanges, cordão em PVC, com NRR (sf) silicone de no mínimo 15dB, não descartável, com CA.	280	UN	R\$ 1,35	R\$ 378,00
23	Protetor circum-auricular com ajuste das conchas, conchas de plásticos rígido com revestimento interno de espuma e almofadas extremas com espuma recobrimdo as conchas, com NRR (sf) mínimo de 18dB(a), com CA.	52	UN	R\$ 26,75	R\$ 1.391,00
24	Protetor Solar FPS 30 com repelente de insetos 2 em 1 conta com Vitamina E protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras	720	UN	R\$ 16,95	R\$ 12.204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

	fontes emissoras. O produto possui 4h de proteção contra Aedes aegypti comprovado por laudo realizado em laboratório credenciado na ANVISA, embalagem tipo "bislaga" de 120g.				
25	Respiradores PFF2, dobrável, com válvula, dois elásticos e tira metálica para ajuste do septo nasal, com CA.	1000	UN	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 454.540,00			

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição mostra-se indispensável para assegurar a adequada manutenção, conservação e funcionamento dos próprios públicos municipais, considerando que a ausência dos materiais poderá comprometer diretamente a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços executados pela Administração e as condições adequadas de utilização das unidades públicas pela população.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos possui atribuição direta na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos próprios públicos municipais, atendendo as demandas das unidades descentralizadas vinculadas à pasta, bem como prestando suporte operacional às demais Secretarias Municipais sempre que necessário. Nesse contexto, a utilização do objeto da contratação revela-se essencial para garantir agilidade, eficiência e continuidade na execução das atividades de manutenção das unidades públicas, contribuindo para a adequada conservação das estruturas e para a prestação eficiente dos serviços públicos municipais.

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, seguros, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público, justificamos a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), durante o atendimento das demandas relativas a manutenção predial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais unidades que a compõem.

Os estudos realizados evidenciaram a necessidade de reposição periódica dos equipamentos atualmente utilizados, em razão do desgaste natural, perda da vida útil dos materiais e ampliação das demandas operacionais dos setores atendidos, bem como a inclusão de novos itens destinados ao adequado atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria. Verificou-se, ainda, que a ausência do fornecimento adequado de EPI's poderá comprometer a segurança dos servidores, aumentar os riscos de acidentes de trabalho e ocasionar prejuízos à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município.

A contratação também encontra fundamento nas exigências previstas pela Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06, especialmente quanto à obrigatoriedade de fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo maior proteção aos servidores municipais durante a execução de suas atividades laborais.

Dessa forma, a presente aquisição visa proporcionar o devido atendimento as normas regulamentadoras relativas às atividades

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's está diretamente relacionada às



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e à responsabilidade da Administração em garantir condições adequadas de saúde e segurança aos servidores que executam atividades operacionais, manutenção de áreas públicas e conservação dos próprios municipais.

Considerando que a demanda pelos equipamentos possui caráter contínuo e quantitativos variáveis conforme as necessidades operacionais dos setores, reposições periódicas e admissões de novos servidores, mostra-se inviável definir previamente o consumo exato dos itens ao longo do exercício. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda da Administração, garantindo maior controle dos estoques, economicidade e continuidade no fornecimento dos materiais indispensáveis à segurança dos servidores municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's constantes no Termo de Referência, garantindo produtos de qualidade, adequados às normas de segurança e plenamente compatíveis com os riscos ocupacionais das atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, observando as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06, especialmente quanto à obrigatoriedade de apresentação de Certificado de Aprovação – CA válido emitido pelo órgão competente, quando aplicável. Os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acondicionados adequadamente e acompanhados, quando solicitado, de catálogo técnico, ficha técnica ou demais documentos comprobatórios de conformidade.

A contratada deverá dispor de estrutura logística e operacional suficiente para garantir o fornecimento parcelado dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os prazos de entrega estabelecidos pela Administração e assegurando atendimento contínuo às demandas das Secretarias Municipais.

Também será de responsabilidade da contratada cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente quanto às normas trabalhistas, fiscais, ambientais, de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, irregularidades ou desconformidades dos materiais entregues.

Todos os fornecimentos realizados deverão permitir adequado controle, conferência e rastreabilidade pela Administração Municipal, garantindo transparência, segurança e eficiência na execução contratual durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Requisitos Legais e Documentais

A licitante deverá apresentar, no ato da habilitação ou quando exigido pela Administração, todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as exigências específicas estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / PRAZOS

A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou autorização de fornecimento pela Administração. Os quantitativos serão solicitados conforme demanda dos setores, observando-se os limites registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária do Município.

Após o recebimento da solicitação formal, a contratada deverá providenciar o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's no prazo de 30 (trinta) dias no Termo de Referência, realizando a entrega diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Miguel Gomes, s/nº, Vila Xisto, Município de São Miguel Arcanjo/SP, nos horários previamente definidos pela Administração.

Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, possuir Certificado de Aprovação – CA válido emitido pelo órgão competente e ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento. Para fins de conferência e análise técnica, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou amostras dos produtos ofertados, visando verificar a compatibilidade dos itens com as exigências previstas no Termo de Referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes. Fica designado como gestor contratual o Sr. Ricardo Pedroso Júnior, Secretário Municipal de Serviços Públicos, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos e operacionais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica designado como fiscal contratual o Sr. Marcelo Soares de Melo, Técnico de Segurança do Trabalho, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's fornecidos pela contratada, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, prazos de entrega e validade dos Certificados de Aprovação – CA, quando aplicáveis.

A Administração poderá, ainda, designar outros servidores para auxiliar na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, sempre que entender necessário ao adequado controle e fiscalização do objeto contratado.

Gestor contratual

O gestor contratual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Fiscal contratual

O fiscal contratual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente processo tem por finalidade a abertura de licitação visando à formalização de novo Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, para a prestação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A definição do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em 12 meses encontra respaldo no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Diretor da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação do fornecimento dos produtos, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no item anterior.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados.

Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos equipamentos, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FG.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços ofertados deverão ser **compatíveis com o mercado**, com base em pesquisa prévia, em contratações semelhantes e nas estimativas constantes deste Termo de Referência, podendo o edital prever a necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços, quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada:

- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Administração Municipal, inclusive quanto ao acesso às dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de São Miguel Arcanjo e demais unidades municipais, quando necessário.
- Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Nota de Empenho, podendo referido prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da Administração, desde que a contratada apresente justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo fabricante do item, demonstrando eventual impossibilidade de fornecimento decorrente de fatores relacionados à demanda, logística ou processos produtivos que inviabilizem a entrega no prazo inicialmente estabelecido.
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos qualquer ocorrência, irregularidade ou anormalidade constatada durante a execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados pela Administração.
- Arcar integralmente com todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transportes, seguros e demais ônus decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação, atendendo às solicitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

reclamações da Administração no prazo máximo de até 10 (dez) dias, salvo prazo diverso fixado pelo fiscal do contrato.

- Apresentar, quando solicitado pela Administração, a composição detalhada dos preços ofertados, contendo todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratado.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causadas à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução contratual.
- Fornecer somente produtos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à apresentação de Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável.
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, inadequações ou desconformidades dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor.
- Garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou incompatibilidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto aos custos de retirada, transporte e nova entrega.
- Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

Obrigações da Contratante

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos neste instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos materiais e ateste da regular execução do objeto.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a adequada execução do contrato, fornecendo informações, orientações e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.
- Solicitar o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e contrato.
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's fornecidos com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos de entrega e validade do Certificado de Aprovação – CA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- Determinar as providências necessárias sempre que o fornecimento do objeto não observar as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- Designar servidor(es) pertencente(s) ao quadro da Administração para exercer a gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento das inconsistências constatadas.
- Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições previstas no presente instrumento contratual e na legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária, adequada e plenamente viável, uma vez que visa assegurar condições adequadas de saúde, segurança e proteção aos servidores municipais que desempenham atividades expostas a riscos ocupacionais no âmbito das Secretarias Municipais do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

A solução proposta, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com as necessidades administrativas identificadas, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06.

A adoção do Pregão Eletrônico, aliada ao Sistema de Registro de Preços e ao critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilita maior competitividade, transparência, economicidade, padronização e eficiência nas futuras aquisições, permitindo fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, melhor gerenciamento dos estoques e redução de desperdícios, além de evitar desabastecimentos e contratações emergenciais, geralmente menos vantajosas à Administração Pública.

Dessa forma, resta plenamente justificada a abertura do procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 1914/2026
EDITAL Nº 69/2026

ANEXO III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

**ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA
PLATAFORMA BBMNET**

ATENÇÃO: a presente Ficha Técnica deverá ser instruída, obrigatoriamente, com o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, nos termos do Anexo II – Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o item único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).				
Data:				

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 1914/2026

EDITAL Nº 69/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, especificadamente para participação em licitação na modalidade de Pregão Eletrônico:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- c) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (ou que não está sujeito a tais obrigações por não atingir o número mínimo de empregados exigido na legislação).
- f) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- g) Que, caso seja declarada vencedora, apresentará todos os documentos exigidos para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido.
- h) Caso seja ME/EPP/MEI:
- i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

..... de de 2026.

.....

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 1914/2026

EDITAL Nº 69/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Comissão de Licitação do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – PROCESSO Nº 1914/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- ❖ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ❖ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ❖ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- ❖ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Processo nº 1914/2026, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2026

.....

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 1914/2026

EDITAL Nº 69/2026

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de;

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **26/2026**, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2026

.....

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 1914/2026

EDITAL Nº 69/2026

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – PROCESSO Nº 1914/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo da pessoa que assinará a ata de registro de preços:

RG:

CPF/MF:

Cargo:

E-mail para envio do contrato:

E-mail para envio de pedidos/empenhos:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$

Valor Total e final por extenso do **Item**: R\$ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

.....
Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 1914/2026

EDITAL Nº 69/2026

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: Considerando a necessidade de garantir o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, fica designado como gestor contratual o Sr. Ricardo Pedroso Júnior, Secretário Municipal de Serviços Públicos, competindo-lhe a coordenação da execução contratual sob os aspectos administrativos e operacionais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como fiscal contratual o Sr. Marcelo Soares de Melo, Técnico de Segurança do Trabalho, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's fornecidos pela contratada, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, prazos de entrega e validade dos Certificados de Aprovação – CA, quando aplicáveis, podendo a Administração designar outros servidores para auxiliar na fiscalização e acompanhamento da execução contratual sempre que entender necessário.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FORNECEDOR:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados aos servidores das Secretarias Municipais do Município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação nº ____.

PREÂMBULO:

Aos dias do mês de de 2026, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e dos Decretos Municipais nºs 54/2005 e 78/2009, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 26/2026** para Registro de Preços e da deliberação da Pregoeira datada de xx/xx/2026, homologada por ato da autoridade competente - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, **RESOLVE-SE** registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG nº SSP/SP e CPF/MF nº, e a empresa, CNPJ-MF nº, com endereço na, nº, Bairro, em/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG nº, CPF nº, conforme consta na folha de proposta da Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **26/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados aos servidores das Secretarias Municipais do Município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).
- 2.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de validade do Registro de Preços, a eventual renovação do quantitativo inicialmente registrado não será automática ou incondicionada, ficando sua adoção vinculada à prévia demonstração da vantajosidade da prorrogação, à compatibilidade com o planejamento da contratação e à observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- 2.3 Caso admitida a renovação do quantitativo, nos termos do item anterior, é possível fazer o reajuste dos preços dos equipamentos, levando em conta a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 2.4 A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.
- 2.5 Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.
- 2.6 Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II** da ata.
- 3.2. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento.
- 3.3. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. Por ocasião do fornecimento dos materiais, a Unidade requisitante encaminhará a respectiva solicitação à contratada, devendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's serem entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, observadas as disposições constantes no edital e Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade ao **ANEXO II** do edital nº

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O contrato de fornecimento dos equipamentos decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.

5.2. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.3. A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por e-mail, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do serviço, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

5.4. No momento do fornecimento deverão ser entregues relatórios, acompanhados da nota fiscal/fatura.

5.5. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail ou fax, através do número (15) 3279-8000, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.7. Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.8. Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

5.9. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder atender ao fornecimento, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.11. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.12. A Administração rejeitará os objetos executados em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.13. O recebimento pela Prefeitura será:
- 5.13.1. **Provisório:** Quando os fornecimentos estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento e fiscalização juntamente com funcionário designado para acompanhamento da entrega dos produtos, pela Contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contado da data da comunicação escrita da entrega pela Contratada;
- 5.13.2. **Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo dos produtos será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 05 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo para observação ou vistoria, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/21, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos, avarias ou desconformidades que venham a ser verificadas nos bens entregues, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências contratuais, legais, fiscais e trabalhistas.
- 5.14. Em caso de não aceitação dos produtos deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.
- 5.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 5.16. A garantia mínima dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's fornecidos será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, ressalvados os prazos de validade superiores previstos nas normas técnicas aplicáveis a cada equipamento, especialmente quanto à vigência dos respectivos Certificados de Aprovação – CA, competindo à Contratada a substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação dentro do referido prazo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do protocolo da respectiva Nota Fiscal e atestado de recebimento definitivo dos produtos no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA
- 6.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme o recebimento definitivo dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto fornecido.
- 6.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 6.5. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- a) À apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, especialmente prova de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
- 7.2. O reajuste somente poderá ser solicitado após o decurso de 12 (doze) meses contados da data da proposta, considerando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ou outro índice que vier a substituí-lo), nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, instruído com planilhas e documentos comprobatórios da variação de custos, e dependerá de aprovação expressa da Administração.
- 7.4. O reajustamento será efetuado com base na variação acumulada do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período de 12 meses anteriores ao pedido de reajuste. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentos comprobatórios.
- 7.5. Para atualização monetária de valores devidos entre a data do adimplemento da obrigação contratual e o efetivo pagamento, será utilizada a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período correspondente.
- 7.6. O Município de São Miguel Arcanjo deverá manifestar-se, de forma motivada, sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de protocolo do requerimento e dos documentos comprobatórios pela Contratada, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada, insumos, componentes ou de outros documentos comprobatórios

- 8.3. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O órgão responsável pelo **REGISTRO** poderá proceder ao cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando a Signatária da Ata incorrer nas hipóteses a seguir indicadas, desde que assegurado a esta o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para o exercício do contraditório e da ampla defesa:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, incisos IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - e) for impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 9.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 9.5. A extinção da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará, no que couber, as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.6. A Contratada obriga-se a cumprir, durante toda a execução das contratações decorrentes desta Ata, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, inclusive em normas específicas, para pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1.** As autorizações decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.
- 10.2.** A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o art. 156, inciso III do mesmo diploma.
- 11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b)** impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, incisos III e IV da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4.** Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.
- 11.5.** Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - b)** a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.
- 11.6.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 11.7.** Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, par. 4º da Lei Federal 14.133/21; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

- 11.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.
- 12.2. O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
- 12.3. Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).
- 12.4. O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.
- 12.5. Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente ao fornecimento dos produtos e, ao fim deste, deverão ser eliminados com segurança, seguindo o ciclo de dados pessoais constantes da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.6. O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026**, constantes do **Processo nº 1914/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).
- 13.2. A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 54/2005, 78/2008 e 144/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026** e as **PROPOSTAS** das **empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o **MENOR PREÇO POR ITEM** e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.
- 14.2. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos regulamentos municipais e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1. Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Miguel Arcanjo – SP, XX de XXXXX de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues de Paula – Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG: